

RESOLUÇÃO CPG N. 01/2014

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGBB-Goiás

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade - GO, reunida em sessão realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A concessão de bolsas de estudos dar-se-á em função da pontuação do discente no Edital de Concessão de Bolsas, de acordo com a pontuação estabelecida na tabela constante do Anexo I.

§ 1º Quando a bolsa for proveniente do CNPq, a mesma será distribuída para os discentes melhores classificados, desde que estes não apresentem nenhuma pendência com a CPG do PPGBB-Goiás. Caso o discente já tenha sido contemplado por outra bolsa, poderá substituí-la.

§ 2º Só serão computados os itens devidamente comprovados.

Art. 2º O acúmulo de bolsa e atividade remunerada será permitido de acordo com as normas vigentes da agência de fomento na qual a bolsa está vinculada.

Art. 3º Em caso de desistência de vínculo empregatício para efeito de recebimento da bolsa, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 15 dias após a CPG informar a existência de bolsa, documento comprobatório de rescisão contratual ou de que está cumprindo aviso prévio.

Parágrafo único: A bolsa só será implementada após a apresentação da documentação solicitada no caput deste artigo. No caso de aviso prévio, o discente fica obrigado a apresentar o documento comprobatório de rescisão contratual, após cumprido o aviso prévio.

Art. 4º Em casos de disponibilidade de bolsas entre os processos seletivos, estas serão distribuídas entre os discentes regularmente matriculados no PPGBB-Goiás, conforme estabelecido no Art. 1.

Parágrafo único: As bolsas descritas no caput do artigo serão distribuídas até o lançamento do novo Edital de Concessão de Bolsas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º Alunos regularmente matriculados, que não contenham bolsa, poderão concorrer à bolsa nos próximos Editais de Concessão de Bolsas, conforme critérios estabelecidos no Art. 1.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas do Programa e em segunda instância em reunião da Coordenadoria do PPGBB-Goiás.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 02 de dezembro de 2014.



Prof. Dr. André Kipnis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO LATTES

Item	I. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)	Pontos
1	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	100 ^{a,b}
2	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	85 ^{a,b}
3	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	70 ^{a,b}
4	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	55 ^{a,b}
5	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	40 ^{a,b}
6	Artigo aceito ou publicado em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Biotecnologia.	20 ^{a,b}
7	Livro internacional publicado com corpo editorial.	70 ^c
8	Livro nacional publicado com corpo editorial.	55 ^c
9	Livro nacional publicado com corpo editorial, em editoras universitárias ou afins.	40 ^c
10	Capítulos de livro internacional com corpo editorial.	55 ^c
11	Capítulos de livro nacional com corpo editorial.	40 ^c
12	Capítulos de livro nacional com corpo editorial, em editoras universitárias ou afins.	20 ^c
13	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial.	10 ^d
14	Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional	10
15	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional	5 ^e
16	Apresentação de trabalho em forma de painel ou Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais.	2 ^f
II. PRODUÇÃO TÉCNICA (últimos 5 anos)		
17	Produto ou processo com geração de patente registrada.	60
18	Produto ou processo com geração de patente depositada.	20
III. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (últimos 5 anos)		
19	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica em Programa Oficial	10
20	Orientação concluída de Trabalho de Final de Curso	5 ^f

^a Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.

^b Artigos não qualificados no Comitê de Biotecnologia serão pontuados pelo fator de impacto da revista, conforme os critérios vigentes de pontuação para a área de biotecnologia.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade de Goiás

Endereço: ICB-IV, 74001-970 - Caixa Postal 131. Goiânia, Goiás.

Fones: (62) 3209-6361 / (62) 3521-1024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- ^c Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.
- ^d Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior ou igual a três), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.
- ^e Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato.
- ^f Máximo de 10 pontos.